

ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO DE PARCERIA

Comissão de Monitoramento das Entidades do Terceiro Setor, nomeada
através da Portaria n.º 30 de 24 de Março de 2021

Trata-se o presente de análise dos relatórios de monitoramento referentes ao ano de 2021 do **Termo de Fomento 0005/2021 com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite - AMACS.**

A homologação da Comissão de Monitoramento está sujeita a análise do Art. 59 e seus parágrafos da Lei nº 13.019 de 31 de agosto de 2014 e alterações posteriores como seguem:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

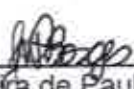
Pela análise dos relatórios de monitoramento referentes ao ano de 2021, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- I. As atividades e metas estabelecidas;
- II. Apresentou as atividades realizadas;
- III. Apresentou o cumprimento das metas;

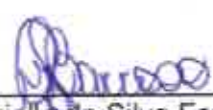
PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** as atividades realizadas pela **AMACS**, referente ao ano de 2021.

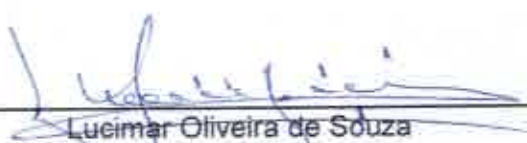
Juatuba, 10 de Março de 2022.



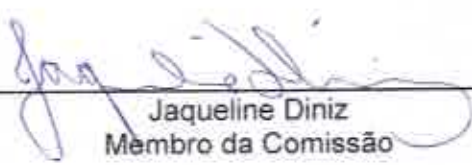
Jaqueline Nogueira de Paulo Borges
Presidente da Comissão




Graziella da Silva Ferreira Barroso
Membro da Comissão



Lucimar Oliveira de Souza
Membro da Comissão



Jaqueline Diniz
Membro da Comissão



Paulo José dos Santos
Membro da Comissão

ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO DE PARCERIA

Comissão de Avaliação de Prestação de Contas das Entidades do Terceiro Setor

Portaria n.º 64 de 01 de Setembro de 2021

OSC PARCEIRA: AMACS- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CIDADE
SATÉLITE

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº05/2021

SECRETARIA PARCEIRA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução Financeira de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/2014. Pela análise do parecer técnico, da prestação de contas em consonância com o plano de trabalho referente:

01º repasse/2021 no valor de **R\$ 11.738,90**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.
- ✓ Identificou-se pagamento de multa de FGTS competência 02/2021 no valor de R\$ 29,09 com recurso do termo o que a legislação não permite. A entidade devesse ressarcir o valor e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA COM RESSALVA** a prestação de conta apresentada pela AMACS- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **01º repasse/2021**.

02º repasse/2021 no valor de **R\$ 20.312,27**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.
- ✓ Identificou-se pagamento de multa de FGTS competência 03/2021 no valor de R\$ 43,43 e multa dos serviços de internet no valor de R\$11,64 com recurso do termo o que a legislação não permite. A entidade devesse ressarcir o valor e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA COM RESSALVA** a prestação de conta apresentada pela AMACS- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **02º repasse/2021**.

03º repasse/2021 no valor de **R\$ 20.289,67**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

- ✓ Identificou-se na pág.42- pagamento de excedentes, outros serviços e taxas no valor de R\$2,61.
- ✓ Identificou-se na pág.46- pagamento da COPASA de multas e juros no valor de R\$3,44.
- ✓ Identificou-se na pág. 48- pagamento da COPASA de multas e juros no valor de R\$1,82.
- ✓ Identificou-se na pág. 50- pagamento da CEMIG juros, correção e multa no valor de R\$13,53.
- ✓ Identificou-se na pág. 52- pagamento da CEMIG juros, correção e multa no valor de R\$ 3,15.
- ✓ Identificou-se na pág. 55- pagamento de tarifa bancária no valor de R\$ 10,45.
- ✓ Identificou-se na pág. 56- pagamento de multa no valor de R\$ 11,18.
- ✓ A entidade deveria ressarcir todos os valores e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA COM RESSALVA** a prestação de conta apresentada pela AMACS- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **03° repasse/2021**.

04° repasse/2021 no valor de **R\$ 19.909,57**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Na prestação de contas referente ao 3° repasse foi solicitado ressarcimento do valor de R\$ 10,45 referente ao pagamento de tarifa bancária e a comissão identificou que o pagamento já havia sido realizado, sendo necessário ressarcimento dos outros valores solicitados no valor de R\$ 35,73 na próxima prestação de contas;
- ✓ Ressarcimento de R\$ 96,30 referente a despesas bancárias;
- ✓ No 4° repasse identificou-se na pág.38 – pagamento de excedentes, outros serviços e taxas no valor de R\$ 9,65;
- ✓ Identificou-se na pág. 41.conta COPASA - pagamento de juros de mora R\$ 0,33;
- ✓ Identificou-se na pág. 43.conta CEMIG, pagamento de juros correção IGPM no valor de R\$ 4,59;
- ✓ A entidade deveria ressarcir todos os valores e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA com ressalva** a prestação de conta apresentada pela AMACS- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **04° repasse/2021**.

05° repasse/2021 no valor de **R\$ 18.289,67**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Ressarcimento de R\$ 0,63 referente à multa (pág.36);
- ✓ Ressarcimento de R\$ 21,56 referente à multa (pág.40);
- ✓ Ressarcimento de R\$ 3,78 referente à multa (pág.47);
- ✓ Ressarcimento de R\$ 11,18 referente à multa (pág.49);
- ✓ A entidade deveria ressarcir todos os valores e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA com ressalva** a prestação de conta apresentada pela AMACS- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **05° repasse/2021**.






06° repasse/2021 no valor de **R\$ 18.289,67**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Ressarcimento de R\$ 2,79 referente à multa (pág.37);
- ✓ Ressarcimento de R\$ 5,09 referente à juros, correção e multa (pág.42);
- ✓ A entidade devera ressarcir todos os valores e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA com ressalva** a prestação de conta apresentada pela AMACS- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **06° repasse/2021**.

07° repasse/2021 no valor de **R\$ 18.289,67**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Ressarcimento de R\$ 3,09 referente à multa (pág.48);
- ✓ Ressarcimento de R\$ 10,45 referente à tarifa (pág.57);
- ✓ A entidade devera ressarcir todos os valores e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA com ressalva** a prestação de conta apresentada pela AMACS- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **07° repasse/2021**.

08° repasse/2021 no valor de **R\$ 18.289,67** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pela Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **08° repasse/2021**.

09° repasse/2021 no valor de **R\$ 33.038,04** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

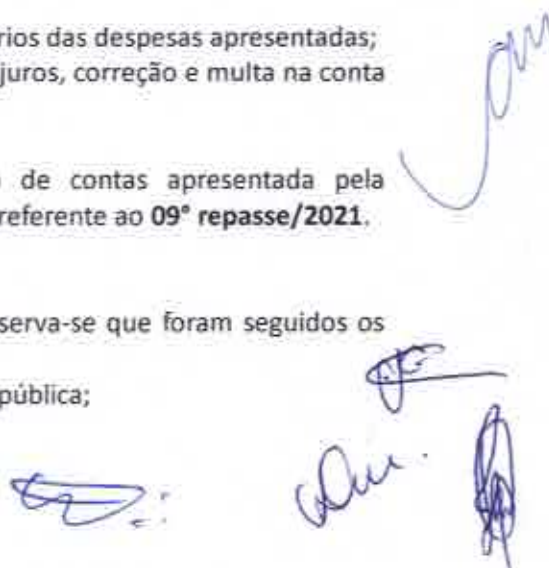
- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas;
- ✓ Comprovou devolução no valor de R\$ 2,46 referente a juros, correção e multa na conta da CEMIG (pág.58)

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pela Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **09° repasse/2021**.

10° e 11° repasse/2021 no valor de **R\$ 36.579,30** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;




- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas;
- ✓ Comprovou devolução no valor de R\$ 2,61 referente a juros de mora e multa na conta da OI S.A- Em Recuperação Judicial (pág.117)

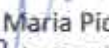
PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pela Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite, referente ao **10º e 11º repasse/2021**.

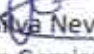
Esta Comissão **HOMOLOGA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS** apresentada pelo AMACS- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite.


Juatuba, 09 de Março de 2022.


Luana Resende Lopes dos Santos
Presidente da Comissão


Ana Maria Pio
Membro da Comissão


Julyanna Lopes de Moraes
Membro da Comissão


Marlene Ferreira da Silva Neves dos Santos
Membro da Comissão


Wagnez Souza Nênes
Membro da Comissão